



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1130
Em 08/04/22
EXPEDIENTE

Ofício nº 1193/2022/SG

Juiz de Fora, 06 de abril de 2022

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1047/2022
Pedido de Informação nº 94/2022
De Autoria da Vereadora Tallia Sobral

Assunto: Informações (presta)

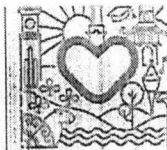
Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa as informações solicitadas pela Exma. Sra. Vereadora Tallia Sobral, no Pedido de Informação nº 94/2022, por meio do parecer da Secretaria de Saúde (SS) em anexo.

Atenciosamente,


Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo



Memorando nº 284/2022/SS/Gabinete - JG

Juiz de Fora, 05 de Abril de 2022

De: Ivan Charles Fonseca Chebli
Secretário de Saúde

Para: Maria Aparecida Louzada
Secretária de Governo / SG

Referência: Pedido de Informação nº 94/2022 CM

Prezada Secretária,

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Governo, e em atenção aos expedientes supracitados;

Informamos inicialmente que o ambulatório trans de Juiz de Fora é fruto de uma parceria do Município com o HU-UFJF. Conforme regulamentação legal, necessita de habilitações junto ao Ministério da Saúde e outros órgãos competentes para que ocorra o início do serviço. A devida tramitação já foi procedida pelo Município e o HU-UFJF, estando pendente, entretanto, a publicação de portaria habilitadora por parte do Ministério da Saúde. Este é, portanto, o maior dificultador para a estruturação do ambulatório, não sendo possível precisar de modo seguro uma data para a implementação.

Cabe ressaltar que atualmente já são realizados no Sistema Único de Saúde acolhimento e atendimento da população trans, bem como procedimentos que não necessitam de habilitações específicas.

Conforme a Portaria nº 2.803/2013/GM/MS, que normatiza o serviço, está incluída na Tabela de Habilitações do SCNES, referente ao Componente Atenção Especializada no Processo Transexualizador, a habilitação "30.20 - Atenção Especializada no Processo Transexualizador realizando Acompanhamento Clínico, Pré e Pós-Operatório e Hormonioterapia". Portanto, havendo habilitação para a realização do procedimento, haverá também as ações ambulatoriais e medicamentosas necessárias. No mesmo sentido, foram solicitados os serviços constantes na referida portaria.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos disponíveis para demais contribuições que se fizerem necessárias.

Ana Luísa A. Guimarães
Secretária Adjunta de Saúde
Prefeitura de Juiz de Fora

Ivan Charles Fonseca Chebli
Secretário de Saúde